



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

LEI N.º 1931/ 2001

Altera a Lei n.º 1911/00 no sentido de se especificar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE.
FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:**

MUNICÍPIO DO CABO

Art. 1.º - O artigo 3.º da Lei n.º 1.911/2000 passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1.º e 2.º, com a seguinte redação:

“ Art. 3.º

§ 1.º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF elegerá dentre seus membros uma diretoria composta de 01 presidente, 01 vice-presidente e 01 secretário.

§ 2.º - O mandato dos Membros de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF será de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período.”

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Conde da Boa Vista, 23 de abril de 2001.

PREFEITO

(a) Elias Gomes da Silva

P R O T O C O L O
Câmara Municipal do Cabo
Data de entrega 03.08.2001
Indicador

JÚLIO CESAR CASIMIRO CORREA
Procurador Jurídico Geral
M.º 4-627
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho